

REGULAMENTO DO 2º PASSEIO CICLÍSTICO DA COOMAP - NAS TRILHAS DO CAFÉ

1-DO EVENTO:

O 2º **Passeio Ciclístico da COOMAP, Nas Trilhas do café** será realizado pela Cooperativa Mista Agropecuária de Paraguaçu, através das Ações do Departamento de Sustentabilidade – Setor de Projetos Socioambientais, no dia 01 de dezembro de 2019, com o objetivo de incentivar e sensibilizar as pessoas em relação à importância da mobilidade sustentável, trabalhando a questão da saúde como condicionamento físico e mental, promovendo um ambiente mais equilibrado, por ser um transporte não poluente.

2-DO LOCAL E HORÁRIO:

2.1. O local de concentração, saída e chegada serão na COOMAP, localizada na Av. Orlando Alves Pereira, 191, Distrito Industrial, Paraguaçu-MG, CEP: 37.120-000

2.2. A concentração será às 7:30 horas e o passeio iniciará às 8:30 horas.

3-DO PERCURSO:

O passeio ciclístico terá como ponto de saída o estacionamento da COOMAP, tendo duas opções de percursos, 15 e 32 Km., entre eles fazendas e lavouras de café. A chegada está prevista para 11:30 horas, encerrando-se no mesmo local onde iniciou – estacionamento da COOMAP.

4-DO PÚBLICO:

Poderão participar do passeio ciclístico pessoas de ambos os sexos, em bicicleta. Se o participante for menor de 18 anos de idade, será necessária autorização por escrito do pai ou responsável, acompanhada de cópia de um documento do mesmo.

5-DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas antecipadamente na COOMAP, no WIL BIKE SHOP e através do Site WWW.COOMAP.COM.BR em formulário próprio, no período de 07 de novembro a 28 de novembro de 2019.

5.2. Cada candidato receberá uma pulseira de participação e um número, pelo qual poderá ser identificado.

5.3. A simples inscrição implica total concordância com o regulamento.

6. DAS REGRAS GERAIS DO EVENTO

6.1. O participante assume a responsabilidade por seus dados fornecidos, aceita totalmente este regulamento, assume as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação antes, durante e depois do evento.

6.2. O participante autoriza o uso de fotografias, filmes ou outras gravações contendo imagens de sua participação no evento, para finalidades legítimas de divulgação e comprovação do evento, através de veículos impressos, televisivos, internet ou outros meios de mídia.

6.3. O participante assume a responsabilidade sobre toda ordem de possíveis acidentes/incidentes, como também sobre danos de qualquer natureza que venha a sofrer.

6.4. A comissão organizadora do 2º Passeio Ciclístico da COOMAP não se responsabiliza por prejuízos causados pelo participante inscrito no passeio, a terceiros ou a outros participantes, sendo a eventual necessidade de reparação de danos de única e exclusiva responsabilidade do agente causador. A organização não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos que possam ocorrer com objetos dos participantes.

6.5. A comissão organizadora recomenda aos participantes realizar avaliação médica no período que antecede o passeio, utilizar roupas leves e confortáveis, protetor solar, capacete e trazer água.

6.5.1. O participante assume e expressamente declara que é conhecedor de seu estado de saúde e capacidade física. E está devidamente apto para participar do passeio.

6.6. Os equipamentos de proteção individual serão obrigatórios e de total responsabilidade do participante.

6.7. É de responsabilidade do participante se manter hidratado e alimentado adequadamente.

6.8. Durante o percurso o participante deverá seguir as orientações e sinais dos organizadores.

6.9. Os atendimentos de emergência serão efetuados em rede pública de saúde.

6.10. Os participantes deverão obedecer ao percurso, ficando estritamente proibida a obstaculização da participação de outras pessoas, apresentação de conduta antidesportiva, agressões físicas ou verbais a outros participantes e/ou organizadores.

6.11. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

6.12. A organização poderá, a qualquer tempo, suspender ou prorrogar prazos ou ainda adicionar ou limitar o número de inscrições do evento em função de necessidades/disponibilidades técnicas estruturais sem prévio aviso.

6.13. Em caso de cancelamento do evento por motivos de força maior (condições meteorológicas, etc.), os organizadores estarão isentos de qualquer tipo de indenização, podendo ser remarcado para uma nova data.

6.14. Não é permitido o uso de bebida alcoólica ou outras substâncias ilícitas durante o evento. Todos os participantes deverão portar documentos de identificação durante todo o percurso do evento.

6.15. Haverá para atendimento emergencial aos participantes, um serviço de ambulância com um profissional apto para prestar os primeiros atendimentos e eventuais remoções. A continuidade do atendimento médico propriamente dito, tanto de emergência como de qualquer outra necessidade, será efetuado na Rede Pública, sob responsabilidade desta. A Organização não tem responsabilidade sobre as despesas médicas ou qualquer outra necessidade que o participante venha a ter durante ou após a prova.

6.16. O participante declara derradeiramente que leu e concordou com todos os termos do presente regulamento, estando ciente de todas as suas responsabilidades e comprometendo-se a cumpri-lo em sua integridade.

**Departamento de Sustentabilidade
Setor de Projetos Socioambientais da COOMAP**